TERMO ADITIVO Nº. 005/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2012, Inexigibilidade nº 003/2012, Processo Administrativo nº 071/2012, que tem como objeto prestação de serviço de proteção social de média complexidade para a deficiente visual Angélica dos Santos Caboclo.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante e Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC** – inscrita no CNPJ nº 17.416.868/0001-70, neste ato representada pelo senhor **Kleiton D'Angelo**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na oitava do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Ensino Fundamental/PJ – 0260.1236.104.032.047 339039.

Cláusula 4ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser pago em 1º de julho de 2013.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município
Contratante

Kleiton D'Angelo
Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757